



2021 – 2024

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2022, de 24 de fevereiro de 2022.

"Altera os Anexos da Lei Complementar nº 10/2014 para aumentar quantitativo do cargo de Assistente Administrativo e criar cargo de Motorista."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, consoante as prerrogativas que a Lei lhe defere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de assistente administrativo, passando do atual quantitativo de 03 (três) vagas para 04 (quatro) vagas, permanecendo inalterados os demais dispositivos que tratam do referido cargo, nos termos da Lei Complementar nº 10/2014 e seus Anexos.

Art. 2º. Fica criado na Lei Complementar nº 10/2014 o cargo de Motorista.

Parágrafo Único. As atribuições, o quantitativo de vagas e o nível de vencimentos do cargo criado estão definidos nos anexos da presente Lei Complementar.

Art. 3º. Dá nova redação ao Art. 38 da Lei Complementar nº 10/2014, passando a vigorar como:

(...)

Art. 38. Nos termos do que é determinado pelo Inciso V, do Art. 37, da Constituição Federal, fica estabelecido que o mínimo de 20% (vinte por cento) dos cargos em provimento em comissão devem ser ocupados por servidores efetivos.



2021 – 2024

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



(...)

Art. 4º. A Lei Complementar nº 10/2014 passa a vigorar com as alterações introduzidas pela presente Lei e seus Anexos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.



Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação dos Cargos	Quantitativo	Nível
Assistente Administrativo	04	II
Agente de Vigilância	02	I
Auxiliar de Controle Interno	01	II
Auxiliar de Serviços Gerais	01	I
Motorista	01	I
Recepcionista	01	I
TOTAL →	10	




ANEXO II

TÍTULO DO CARGO: MOTORISTA

Atribuições:

Dirigir, com documentação legal, o(s) veículo(s) de passeio, motocicletas e semelhantes; manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante; manter suficiente o nível de água no radiador e verificar o grau de densidade e nível da bateria; verificar o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade, providenciando para que esteja sempre funcionando em perfeitas condições; verificar, testar e manter normal a pressão dos pneus, substituindo-os sempre que necessário; executar pequenos reparos, quando necessários em condições de urgência e/ou emergência; respeitar as leis de trânsito; atender com presteza e prontidão às ordens de serviço recebidas; recolher o veículo à garagem quando solicitado, e também quando da conclusão dos serviços que lhe forem determinados; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; cumprir com a regulamentação do setor de transportes; executar tarefas que contribuam direta ou indiretamente para com o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato; usar o cinto de segurança; sempre portar a CNH, quando em serviço; desempenhar demais tarefas atinentes ao cargo.

Requisitos:

- Ensino fundamental;
 - Portador de CNH categoria "D"
 - Maior de 18 anos; e
 - Aprovação em concurso público.
- 

ANEXO III

TABELAS DE VENCIMENTOS

- SUMÁRIO -

- N 01** - Auxiliar de Serviços Gerais
- Agente de Vigilância
- Recepcionista
- Motorista

- N 02** - Assistente Administrativo
- Auxiliar de Controle Interno
- 